



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1582 de 04 de Fevereiro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## **Publicações Câmara de Mariana**

### **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 55/2021**

#### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Nicey Antunes de Oliveira para o cargo em comissão de Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 03/02/2021.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 03 de fevereiro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

Licitação

Aviso de Suspensão; Pregão Presencial.

A Câmara Municipal de Mariana comunica o adiamento da sessão de abertura do Pregão Presencial 02/2021 - Processo 12/2021 julgado pelo critério de menor preço global. **Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) notebooks para atender aos vereadores da Câmara de Mariana. A sessão prevista para acontecer no dia 08/02/2021 às 10h00 será reagendada e republicada de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Informações e esclarecimentos pelo telefone 3557-6216 e pelo e-mail: [compras.camarademariana@gmail.com](mailto:compras.camarademariana@gmail.com). Mariana, 03 de Fevereiro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 500 Cartões de visita, 2000 pastas personalizadas para atender às necessidades da Câmara de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais). **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.339030 ficha 03, **Contratada:** BRUDEN COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA ME - **CNPJ:** 10.415.437/0001-40

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**CONT. Nº 06/2021/CMM - CONTRATADO (A):** MIMAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.603.203/0001-35. **OBJETO:** contratação de empresa para montagem e realização de manutenção preventiva e corretiva nos mobiliários dos escritórios parlamentares para atender a estrutura dos gabinetes na montagem e instalação dos novos ambientes - incluindo busca, reparo, manutenção (mão de obra), entrega na unidade e, ainda, confecção de mobiliário planejado para atender as necessidades de guarda e proteção dos quadros e painéis históricos da Câmara. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2021. **VALOR:** R\$ 57.502,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.339030 ficha 6. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**10º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 022/2016 - CONTRATADO(A):** LUIZ ANTÔNIO BASTOS SILVA. **OBJETO:** prestação de serviços de **vigia**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/06/2021, ressaltando que o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 014/2019 - CONTRATADO(A):** FLÁVIA DE FÁTIMA MOREIRA NOVAIS. **OBJETO:** prestação de serviços de **Supervisor Geral**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/06/2021, ressaltando que o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**3º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 11/2018 - CONTRATADO(A):** ANDREIA DE SOUZA CRESCÊNCIO. **OBJETO:** prestação de serviços de **faxineira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/06/2021, ressaltando que o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 01/2020 - CONTRATADO(A):** WESLEY DOS ANJOS SEBASTIÃO. **OBJETO:** prestação de serviços de **motorista**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/06/2021, ressaltando que o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 10/2019 - CONTRATADO(A):** SAMILLA MÁRCIA DA CONCEIÇÃO MARQUES. **OBJETO:** prestação de serviços de **receptionista/atendente**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **PERÍODO:** 01/02/2021 a 01/06/2021, ressaltando que o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021.**

**Institui Condições de Pagamento e Altera Limites da Verba Indenizatória do Vereador em razão da atividade Inerente ao Exercício do Mandato Parlamentar, revoga resoluções anteriores, Regulamenta Condições de Pagamento e dá outras providências.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Mariana indenizará o Vereador por despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

**§ 1º** Consideram-se despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar:

I - As de contratação de serviço de consultoria e/ou assessoria, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;

II- As efetivadas para a realização de cópias reprográficas e ou xerográficas; selos; correspondências; postagem e para a compra ou assinatura de publicações jornalísticas ou periódicos informativos, avulsos ou com assinatura, não ultrapassando o exercício financeiro;

III - As despesas, do vereador, relativas a participação em estudos, congressos, simpósios, seminários, assim como em qualquer outro evento cujo tema tenha relação com o exercício parlamentar, que verse sobre a administração pública em qualquer de suas áreas, ou permita a troca de experiências e conhecimentos parlamentares.

**§ 2º:** O limite da verba indenizatória relativa ao "caput" deste artigo é mensal, permitida a sua acumulação, desde que o saldo remanescente seja utilizado dentro do mesmo exercício financeiro.

**Art. 2º** - O pagamento da indenização depende de:

I - Solicitação do Vereador, por meio de requerimento-padrão, no qual firmará declaração de que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, sendo de sua inteira responsabilidade a fidelidade das notas apresentadas;

II - comprovação das despesas, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente de quitação, de acordo com os seguintes critérios concorrentes:

- a) original, em primeira via;
- b) isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
- c) emitido em nome do Vereador e com o endereço do gabinete;
- d) datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido;
- e) emitido com o nome, o endereço completo e o número do CPF do beneficiário do pagamento, em caso de recibo.

**§ 1º** - Somente será admitido recibo para comprovação de despesas quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota fiscal ou cupom fiscal.

**§ 2º** - Para comprovação de despesa com contratação de profissional autônomo, será exigido Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

**§ 3º** - Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do serviço prestado, por pessoa jurídica, a documentação relativa a regularidade fiscal da pessoa jurídica, conforme art. 29 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, apresentando no mínimo a regularidade fiscal junto ao FGTS e INSS.

**§ 4º** - Não serão objeto de indenização as despesas efetuadas com aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos, as decorrentes da manutenção de automóveis ou outros bens de propriedade particular do Vereador ou de terceiros, ou ainda aquelas com aluguel de imóvel destinado a abrigar o escritório parlamentar do vereador e a locação de veículos, salvo em congressos e viagens interestaduais em que o vereador se encontrar.

**§ 5º** - A comprovação das despesas será processada pela Assessoria Contábil da Edilidade, enviada ao Controlador Interno e a Comissão de Fiscalização Interna para pareceres e o seu reembolso mensal será efetuado após a aprovação da Mesa Diretora.

**§ 6º** - Para o reembolso mensal das despesas, os respectivos comprovantes devem ser apresentados ao setor contábil da Câmara até o dia 10 do mês subsequente, e o valor liberado no prazo de cinco dias úteis contados da emissão do parecer a que se refere o art. 3º.

**Art. 3º** - Recebida a solicitação de reembolso de despesas do Vereador, instruída com os respectivos comprovantes, o setor contábil formará o processo de indenização e encaminhará ao controlador Interno, que realizará o exame das despesas e dos comprovantes e emitirá parecer em que opinará pelo respectivo reembolso, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 4º** - Realizados os exames dos processos de indenização de despesas, o Controlador Interno enviará à Comissão de Fiscalização Interna, relatório, não vinculativo com a relação das despesas a serem reembolsadas ao Vereador, emitirá seu parecer e enviará à Mesa.

**Art. 5º** - Recebidos os pareceres a que se referem os artigos 3º e 4º, a Mesa Diretora aprovará ou não o pagamento dos reembolsos.

**Art. 6º** - Aprovado o pagamento dos reembolsos, o setor contábil arquivará os processos de indenização de despesas, com os respectivos comprovantes e pareceres.

**Art. 7º** - A concessão e o pagamento de verbas indenizatórias condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

**Art. 8º** - Fica criada a Comissão de Fiscalização Interna da Câmara, composta por três Vereadores indicados pelo Presidente na forma do dispositivo legal, com mandato de dois anos, com a função de fiscalizar o pagamento de indenização a Vereador pela realização das despesas a que se refere a presente Resolução.

**§ 1º** - Não poderá compor a Comissão de que trata o presente artigo o Vereador que ocupar cargo na Mesa diretora.

**§ 2º** - A Comissão de Fiscalização Interna deverá criar seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta)

dias, podendo adotar as disciplinas existentes no Regimento da Câmara municipal no que couber.

**Art. 9º** - A Comissão referida no artigo anterior deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitada pelo Presidente ou pelo Controlador Interno, para dirimir questões não previstas nesta Resolução.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a todas as Resolução já promulgadas por este Poder Legislativo, em relação as verbas indenizatórias, passando ser este o único documento hábil a indenização das despesas parlamentares.

Salas das Sessões, 25 de janeiro de 2021.

**Vereador Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
Cerceau Ibrahim**

Vice-Presidente

**Vereador João Bosco**

Primeiro Secretário

---

**Publicações Prefeitura de Mariana**

# Legislação: Leis Ordinárias

## Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.390, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados e concede revisão do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal no percentual 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento) referente à variação do IPCA no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020 nos valores praticados, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a conceder revisão nos valores do auxílio alimentação alterados pela Lei nº 3.324, de 04/02/20, no percentual de 5,72 % (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente ao valor acumulado do IPCA no período de dezembro a dezembro de 2020, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de janeiro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO ÚNICO

### QUADRO DE VALORES A SEREM PAGOS PARA CADA FAIXA SALARIAL

Faixa salarial por remuneração

Valores a serem pagos

De R\$ 1.100,00 a R\$ 2.000,00 - R\$ 397,19

De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00 - R\$ 330,99

Acima de R\$ 4.001,00 - R\$ 198,60

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 10.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.181.251,00 na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.375, de 15 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município de Mariana para o exercício de 2020, o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 1.181.251,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais)** com a criação da seguinte classificação:

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais**

04.122.0001.2.542-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....1.181.251,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.181.251,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.181.251,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	1.181.251,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.181.251,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.181.251,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.165,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 270.165,00 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e cinco reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....270.165,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 270.165,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 270.165,00 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e cinco reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	270.165,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 270.165,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 270.165,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de dezembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.386, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Substitui membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do*

*Município de Mariana - COMPAT*

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2003 e alterações posteriores que **dispõe sobre a política de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Mariana;**

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.728/2003, os seguintes conselheiros:

**I - Como Conselheiros Natos:**

- **Cristiano Casimiro dos Santos**, em substituição a Efraim Leopoldo Rocha;

**II - Como Conselheiros Eletivos:**

**a. Representante Acadêmico**

- Anicio Chaves, como conselheiro suplente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.361, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 884.057,54 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 884.057,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e sete reais e**

**cinquenta e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio da CIMVALPI - Infraestrutura Urbana**

04.122.0002.2.364-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....884.057,54

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 884.057,54**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 884.057,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	884.057,54
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 884.057,54</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 884.057,54**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de dezembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeação e Exonerações**

**DECRETO Nº 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Edison Cota de Oliveira e Souza** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Abastecimento**, a partir de 29 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana (*Lei Complementar Municipal nº 177/2018*);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adequada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão dos servidores já nomeados, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 202/2021:

<b>Nome</b>	<b>Cargo Anterior</b>	<b>Nova Nomenclatura</b>
Cristiano Casimiro dos Santos	Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer	Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer
Maria Gorete Oliveira Samrout	Coordenadora de Serviços do Ensino Médio e de Jovens e Adultos	Coordenadora de Serviços do Ensino Jovens e Adultos
Aline Gonçalves Jales	Chefe de Departamento de Cultura e Turismo	Chefe de Departamento de Cultura

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana (*Lei Complementar Municipal nº 177/2018*);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores relacionados dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Bruno Ricardo de Freitas	Subsecretario de Patrimônio e Eventos Esportivos
Vanildo de Souza da Silva	Coordenador de Esportes
Wagner Flávio Ramos	Assessor Técnico

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores abaixo para os respectivos cargos comissionados, a partir de 02 de fevereiro de 2021:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Bruno Ricardo de Freitas	Secretário Municipal de Esportes e Eventos
Vanildo de Souza da Silva	Chefe do Departamento de Esportes
Wagner Flávio Ramos	Assessor Técnico de Esportes

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Gabriel Santos Gonçalves** do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras e Contratos da Saúde, passando a exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Transporte da Saúde**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Douglas Sant Anna da Cunha** do cargo comissionado de Chefe do Departamento Municipal de Transito, passando a exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Logística da Educação**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Silas Sampaio Teixeira** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Turismo**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana (*Lei Complementar Municipal nº 177/2018*);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados os servidores abaixo do exercício da Função de Confiança, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

<b>NOME</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>SIMBOLO</b>
Bruno Henrique da Silva	Inspetor de Logística, Manutenção de Frotas e Controle de Uniformes	F19	FC 05
Irma Cassiano dos Santos	Gerente de Unidade de Saúde I	F67	FC 05
Michelle de Pádua Aneli da Silva	Gerente de Controle de Convênios e Captação de Recursos	F93	FC 07
Vilma Aparecida Tavares	Encarregado de área II	F65	FC 03

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores abaixo do exercício da Função de Confiança, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

<b>NOME</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>SIMBOLO</b>
Antonio Carlos Souza dos Passos	Gerente de Controle de Compras	F100	FC 03
Irma Cassiano dos Santos	Gerente de Unidade de Saúde III	F69	FC 07
Juliana Santos Silva	Supervisor dos Serviços de Odontologia	F99	FC 08
Michelle de Pádua Aneli da Silva	Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	F83	FC 08
Vilma Aparecida Tavares	Gerente dos Serviços Escolares	F102	FC 04
Wellington do Carmo de Freitas Ramos	Gerente do Laboratório	F103	FC 03

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana (*Lei Complementar Municipal nº 177/2018*);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Cleunice do Carmo Hilário** da Função de Confiança FC 07 - Gerente de Unidade de Saúde III, passando a exercer a Função de **FC 08 - Gerente de Unidade de Saúde IV**, a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana (*Lei Complementar Municipal nº 177/2018*);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo do exercício da Função de Confiança, a partir de 03 de fevereiro de 2021:

<b>NOME</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>SIMBOLO</b>
Alessandra Luzia Pinto Silva	Gerente de Desenvolvimento Social	F104	FC 07
Angelica Campos Maia	Gerente /RT Programas de Saúde	F74	FC 05
Athália Denise dos Santos	Gerente dos Serviços da Educação Infantil	F96	FC 08
Maglaice Miranda Reis	Gerente dos Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano	F97	FC 08
Renato Rodrigo da Costa	Supervisor Administrativo	F98	FC 09

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 177/2018 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o símbolo de vencimento das Funções de Confiança abaixo, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 29/01/2021 - Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLO ANTERIOR</b>	<b>NOVO SIMBOLO</b>
Supervisor de Posturas	FC 06	FC 09
Encarregado de Fiscalização de Prestadores de Serviços	FC 04	FC 05

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Hiury Passos de Freitas** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 02 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**IPREV MARIANA - PROCESSO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021. Objeto:** Aquisição de galão de água mineral para manutenção necessária das atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana. Empresa: **SÉRGIO DO CARMO GONÇALVES**. CNPJ: **17.173.048/0001-02** Valor total: **R\$ 1.780,00** (Hum mil, setecentos e oitenta reais). Fundamentação legal: **Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93**. Mariana 01 de fevereiro de 2021. Diretora Presidente, **Elizangela Sara Lana Gomes**.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020 CONTRATADO (A):** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 28.249,00/mês **DATA:** 19/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020 CONTRATADO (A):** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste dos serviços continuados. **DATA:** 18/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1100 ficha 105; 1202.06.451.0017.2.192-339039 Fonte 1157 ficha 478; **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 017/2021 CONTRATADO (A):** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos para atendimento às demandas do Programa "Mãos Solidárias". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021 **VINCULAÇÃO:** ARP 012/2020 **VALOR:** R\$ 100.740,70 **DATA:** 08/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.08.244.0023.2.521-339030 1100; 0501.08.244.0023.2.521-339030 1108 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 020/2021 CONTRATADO (A):** VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para montagem de ambulâncias de UTI Móveis do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** R\$ 21.632,00 **DATA:** 11/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.453-449052 1100; 0701.10.302.0024.1.453-339030 1100 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 021/2021 CONTRATADO (A):** COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para montagem de ambulâncias de UTI Móveis do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** R\$ 3.031,73 **DATA:** 11/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.453-449052 1100; 0701.10.302.0024.1.453-339030 1100 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 040/2021 CONTRATADO (A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO **OBJETO:** Realização de cirurgias ortopédicas eletivas de baixa, média e alta complexidade, Autorizações de Internação Hospitalar - AIH Cirúrgicas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.327.901,34 **DATA:** 21/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2020 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos no itinerário Mariana x Bandeirantes. **DATA:** 19/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339049 1100 ficha 620 **VALOR:** R\$ 5.023,20 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 356/2019 CONTRATADO (A):** CONSTRUFERRAS EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2021. **DATA:** 28/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 299/2020 CONTRATADO (A):** TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 19/01/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2020 IPREV MARIANA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos avisos de licitações, editais e outros atos de expediente administrativo do IPREV MARIANA, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme a Lei 8666/93. **Empresa:** Secretaria de Estado de Governo, Superintendência de Imprensa Oficial, CNPJ: 05.475.103.0001-21. **Valor total:** R\$ 8.859,00 **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 03/02/2020. **Fundamentação legal:** art. 57, II da Lei 8.666/98. Mariana 19 de janeiro de 2021. Diretora Presidente Elizangela Sara Lana Gomes.